



## **Autógrafo 02/2020 ao PLO 03/2020**

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Centro Esportivo Gramadense.

**Art. 1º** O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 68.310,00 (sessenta e oito mil, trezentos e dez reais) para fins de auxiliar o Centro Esportivo Gramadense na preparação das categorias de base e participações nas competições esportivas.

**Art. 2º** A formalização e a prestação de contas se dará nos termos da Lei 13.019/2014.

**Art. 3º** As despesas desta Lei correrão por conta de dotação própria.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 02 de março de 2020.

**João Alfredo de Castilhos  
Bertolucci Prefeito de Gramado**